



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Teofilândia, faz saber aos interessados que, **às 09:00 horas do dia 16/05/2018 (quarta-feira)**, estará recebendo, em sua sede, situada, na Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro, Teofilândia-BA – Sala da Comissão de Licitação – a documentação e propostas referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para MERENDA ESCOLAR**, e que procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações abaixo:

I- Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, regulamentada pelos decretos nº. 3.555 e 3.693, Lei Federal nº. 8.666/1993 E ALTERAÇÕES

II- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

III- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

IV- Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

V - OBJETO:

5.1- Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição de Genêros Alimentícios, para atender ao Programa de Alimentação Escolar**, durante o ano letivo de 2018, com recursos do PNAE-FNDE, conforme discriminado no **ANEXO I**, deste Edital.

5.2- A presente licitação está composta de 02 **LOTES**, conforme disposto no ANEXO.

5.3- A contratação com os licitantes vencedores obedecerão às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

6.2 - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Teofilândia - BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4- Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28,

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



29 e 30 da Lei 8.666/93.

6.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1 - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal**, cópia do PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DE EPP ou ME devidamente registrado em órgão competente ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial, com com data de emissão do ano em curso;

6.5.2 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.5.4 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

6.5.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

6.5.4.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.5.4.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.4.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XI.2, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



6.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.9. O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 6.5.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

VII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1- Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94, do Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do ANEXO**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida**.

8.3. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases **da presente licitação** e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

8.3.1 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.3.2 Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião**, no qual deverão estar expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.3.3 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

8.3.3.1 na hipótese prevista nos subitens 8.2 e 8.3, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

IX - ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO**, oportunidade em que ao Pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



X - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

10.1- As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitadas, apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, impressa em em **papel tipo A4** e **assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.**

10.2-No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração pública ou outorgada, com **firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade.**

10.3 –Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas **numeradas.**

10.4- Deverão as propostas serem entregues, em papel timbrado da empresa, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, **identificada como "Proposta de Preços"** e endereçada ao Pregoeiro, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação.

10.5- Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade até o encerramento do contrato.

10.6 – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

10.7 – Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, combustível, taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento do contrato.

10.8- Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá o licitante atender a aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

10.9-O licitante poderá formular propostas, com indicação de um LOTE, ou com mais de um que pretenda concorrer.

10.10- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

10.11- O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.12- O licitante classificados em primeiro lugar no respectivos lotes, deverá apresentar amostras dos produtos a nutricionista responsável do Município de Teofilândia, que fará análise das amostras, no Setor de Merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A entrega deverá ser feita num prazo de ate 48hs apos a declaração de classificação do primeiro colocado de cada lote.

10.13- As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em embalagens de gramatura e marca idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada, devidamente identificada com etiqueta colada nos produtos com nome do participante.

10.14-As amostras dos produtos descritos no ANEXO, deverão ser entregues no Setor de merenda, Teofilândia – BA, após 48h (quarenta e oito horas) de declarado habilitado o primeiro colocado de cada lote, para a realização das análises. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Presencial). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



10.14.1 - Os itens para a amostra serão TODOS os descritos nos LOTES. Os licitantes deverão juntar obrigatoriamente às amostras, os seguintes documentos:

10.14.1.1 Relação contendo os dados da empresa, identificação do produto separado por lote e a respectiva marca, conforme a descrita na proposta de preço.

10.15- Após o julgamento das amostras, a nutricionista responsável emitirá um parecer técnico, que atestará a aceitabilidade ou não dos produtos licitados o qual será divulgado num prazo de 24hs da emissão do parecer.

10.16- O licitante que não apresentar a amostra dos produtos licitados ou apresentar faltando ou sem acompanhar os documentos acima descritos no item 10.14.1.1, será desclassificado para efeito de julgamento, sendo convocado o segundo colocado.

10.17 – o resultado da análise das amostras serão divulgados no Diário Oficial do Município num prazo de até 10 dias, contados da apresentação da amostra.

10.18 – Após a divulgação do resultado, caso seja aprovado, será feita a convocação através de publicação no Diário Oficial do Município, para a abertura do envelope de habilitação, caso seja reprovada a amostra, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

XI- ABERTURA DOS ENVELOPES

1- Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no preâmbulo do presente Edital.

11.2 - O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

11.3 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

11.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

11.6 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

XII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela equipe de apoio e Pregoeiro, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

12.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, levando em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.3 A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante da licitante presente ao certame, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

12.4 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



12.5 Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou, ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6 Será(ão) classificada(s) as proposta(s) de MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 10% (dez por cento) essa proposta de menor preço por lote.

12.7 Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 12.6, serão classificadas, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.

12.8 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

12.9 A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância.

12.10 Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar da licitante que apresentou o maior preço.

12.11 Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido.

12.12 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço por lote, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.13 Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço melhor.

12.14 Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances verbais, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto.

12.15 Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

12.15.1 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor, para o respectivo objeto, situação em que, se concretizada, o objeto do respectivo bem da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;

12.15.2 Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 12.15.1);

12.15.3 No caso de equivalência entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.15.4 Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.15.5 O disposto no subitem 12.15.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

12.17 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;

b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;



c) Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes;

d) que não indique descrição e marca dos produtos apresentados.

12.18 Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato o Pregoeiro, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.

12.18.1 O Pregoeiro e a equipe de apoio caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;

12.18.2 Da decisão do Pregoeiro e da equipe de apoio não caberá recurso.

XIII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

13.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço do lote apresentado por lote, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor.**

13.2 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

13.3 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.4 – Caso não se realiza lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.5 – Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias, deste licitante, com base na documentação apresentada.

13.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

13.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

14.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) documento de identidade

b) Registro comercial, para empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2- A Regularidade Fiscal e trabalhista das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal – relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT.

14.4 - A Qualificação Econômica — Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



14.5 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser juntado copia do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município (quando atestado fornecido por entidade pública) e copia da nota fiscal de fornecimento (quando atestado fornecido por empresa privada).
- b)** Alvará ou licença para funcionamento, expedido pelo Serviço Municipal da sede da licitante;
- c)** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

14.5.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração** de que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Teofilândia-Bahia, sob qualquer regime de contratação;
- c)** demais declarações constantes dos ANEXOS a este edital.

14.6.1 O preposto que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

14.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos na cláusula 14.

14.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

14.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

14.11- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias reprográficas simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião** ou autenticadas por meio digital, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. 5-Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

15.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

15.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XVI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Não havendo a manifestação de recurso, o Pregeiro adjudicará o objeto da licitação á(s) proponente(s) vencedora(s), para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2 – Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XVII - CONTRATAÇÃO

17.1- O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, após a homologação.

17.2- Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

b) Procurador com poderes específicos;

11

17.3- O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **ANEXO** deste Edital.

XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de entrada das notas fiscais / faturas no protocolo do CONTRATANTE;

18.2. Só serão aceitas pelo protocolo do CONTRATANTE, notas fiscais e faturas devidamente atestadas pela Fiscalização;

18.3 Os pagamentos de acréscimos, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, serão processados em separado, mediante faturas apresentadas ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, na forma do que estabelecem os itens anteriores, após devidamente incorporadas ao cronograma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



18.4 Deverá ser apresentada nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, no último dia de cada mês, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

18.5 - As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa Atividade: 2.019 - Distribuição de alimentação escolar

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 00 e 015

XIX - REAJUSTAMENTO

19.1- Pelo período de 12 (doze) meses de execução, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, somente após decorrido 12 (doze) meses de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, pela variação do IGP-M, mantida a periodicidade anual.

19.2- Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação do reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria que venha a ser editado pelo Governo Federal ou Estadual.

XX- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

20.1 A entrega será parcelada e executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, num prazo de 05 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

20.2- O Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

XXI - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

21.1 – A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, conforme previsão constante da minuta de contrato, ANEXO V do presente edital.

XXII - RESCISÃO

22.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XXIII - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

23.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.



XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

24.2- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

24.3- No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSUIR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

24.4- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para continuidade dos trabalhos.

24.5 - Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, a Prefeitura Municipal de Teofilândia, Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro, Estado da Bahia. Cópia impressa será cobrada a taxa de R\$ 20,00 mediante pagamento de DAM, para cobrir os custos de impressão, cópia enviada por e-mail (licitacao@teofilandia.ba.gov.br) não será cobrada qualquer taxa.

24.6- A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização da sessão no dia previamente marcado, a mesma será realizado no primeiro dia útil seguinte no mesmo horário e local.

Teofilândia-Bahia, 04 de Maio de 2018.

Rafael Queiroz de Oliveira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que serão utilizados no atendimento ao Programa de Alimentação Escolar durante o Ano Letivo de 2018, no Município de Teofilândia, nas condições abaixo:

JUSTIFICATIVA:

O Governo federal, por meio do FNDE, é responsável pela coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência dos recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios.

O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares, além de, suprir, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, 30% dos alunos indígenas e quilombolas, em período parcial, e 70% daqueles que frequentam a escola em período integral

A aquisição de gêneros alimentícios, torna-se necessária para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo assim aos objetivos de melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.1	Aveia em flocos finos – feito com cereal integral, em embalagem contendo no mínimo 170 g. Contendo numa porção de 30g, no mínimo 16g de Carboidratos, 4,6g de Proteínas, 3,4 de Fibra alimentar. No máximo 2,3 g de Gorduras Totais. Não conter Gordura Trans. Conter na embalagem nome, lote e data de validade do produto.	Kg	1.500
1.2	Aveia em flocos grossos – feito com cereal integral, em embalagem de 500g. Ingredientes: Aveia laminada em flocos grossos. Fonte de Magnésio. Conter numa porção de 30g, no mínimo 17g de Carboidratos, 4,5g de Proteínas, 3,2g de Fibra	Kg	1.500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	alimentar. No máximo 2,4g de Gorduras Totais. Não ser composto por Gordura Trans. Presente na embalagem, nome, lote e validade do produto.		
--	--	--	--

LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
2.1	BATATA INGLESA: Produto novo, in natura com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	KG	6.000
2.2	GELÉIA DE FRUTAS: Geleia preparada com frutas diversas, sem aditivos químicos. Ingredientes básicos: fruta in natura e açúcar. Embalagem plástica de 500 gramas, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	500
2.3	GOIABA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	UND	50.000

OBSERVAÇÕES GERAIS: o pedido e o recebimento definitivo dos itens listados acima deverá ser de acordo com os seguintes requisitos:

- Os pedidos serão feitos semanalmente (referente a necessidade de gêneros para a vigência do mês seguinte no que se refere às quantidades e a periodicidade nos quantitativos a serem entregues), ou quando houver necessidades extras, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis, tendo o fornecedor 5 dias úteis para a entrega na mercadoria em questão;
- Os gêneros alimentícios pedidos devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e no quantitativo solicitado via ofício, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h (o endereço será enviado posteriormente por e-mail);
- Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com AS MARCAS ESTABELECIDAS EM LICITAÇÃO, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades solicitadas em ofício, assim como as cópias das certidões negativas de débitos municipais, débitos tributários estaduais, débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos das contribuições previdenciárias e as de terceiros, débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS – CRF estando todas elas dentro do prazo de validade adequado;
- Todos os produtos de origem animal deverão ser entregues juntamente com uma cópia do Certificado ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Estadual – SIE;
- O fornecedor deve encaminhar 2 vezes ao ano (mês de abril e de setembro) uma cópia do Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, concedido pelos serviços de vigilância do seu estado ou município de origem;
- Os produtos isentos de registro por lei devem apresentar um rótulo contendo o número do registro no órgão competente;
- Todos os gêneros alimentícios devem impreterivelmente ser entregues com data de validade acima de no mínimo seis meses a contar da data da entrega;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: periodicidade da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis:

1. Gêneros alimentícios perecíveis (carnes, similares e embutidos)

1.1 A entrega da carne de boi, charque, coxa e sobrecoxa de frango, ovo e do peixe filé de merluza listados acima devem ser realizadas **semanalmente** da primeira entrega, impreterivelmente na parte da manhã até as 10:00h, ou no dia solicitado de acordo com um possível pedido extra;

2. Gêneros alimentícios perecíveis (derivados do leite)

2.1 A entrega do leite, listado acima deve ser realizada **semanalmente as terças feiras** impreterivelmente na parte da manhã até as 08:00h, ou no dia solicitado de acordo com um possível pedido extra;

3. Gêneros alimentícios perecíveis (pão – fruta - legume)

3.1 A entrega do pão, listados acima deve ser realizada **duas vezes na semana as segundas e quartas feiras** impreterivelmente na parte da manhã até as 09:00h;

4. Gêneros alimentícios não perecíveis

4.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis listados acima devem ser realizadas quinzenalmente, impreterivelmente na parte da manhã até as 10:00h, os dias de recebimento das mercadorias serão ajustados com o fornecedor;

Sendo válido ressaltar que as quantidades diárias, semanais e/ou mensais poderão variar para mais ou para menos, visto que elas dependem da necessidade do município e dos cardápios elaborados assim como dos per captas estabelecidos.

08 – RESPONSABILIDADES

08.1 - São de responsabilidade da contratada:

1 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

2 Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade.

3 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

4 Responder por danos causados ao Município de Teofilândia ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos gêneros adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por esse Município;

5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;

6 Acatar as orientações do Município de Teofilândia, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;

7 Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionadas.

8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

8.2 São de responsabilidade do contratante:

1. Cabe ao CONTRATANTE a definição precisa do objeto deste contrato por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
2. Cabe ao CONTRATANTE empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as disposições do cronograma;
3. Cabe ao CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, e a supervisão dos mesmos;
4. Realizar os pagamentos de acordo com o disposto na Cláusula 4ª do presente.

09 – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de entrada das notas fiscais / faturas no protocolo do CONTRATANTE;
3. Só serão aceitas pelo protocolo do CONTRATANTE, notas fiscais e faturas devidamente atestadas pela Fiscalização;
4. Os pagamentos de acréscimos, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, serão processados em separado, mediante faturas apresentadas ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, na forma do que estabelecem os itens anteriores, após devidamente incorporadas.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 1- O Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro Oficial
Teofilândia-Bahia.

Senhor Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à,nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2018.

(identificação e assinatura do outorgante)

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. /2018 e atende às exigências de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

O Pregoeiro Oficial
Teofilândia-Bahia

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
--	--

Lote 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa

Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018
ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº _____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2018

A **Prefeitura Municipal de Teofilândia**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a XXXX,nº7XXX, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, residente à XXX, nº XXXX Bairro XXXX, Teofilândia -Ba, RG nº XXX, e CPF nº XXX e a empresa, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por _____, RG: _____ e CPF: _____, residente a _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº ____/2018, Pregão Presencial nº ____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2018, com recursos do PNAE-FNDE, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: **Secretaria Municipal da Educação**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: ____

§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretaria Municipal da Educação e encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global deste contrato equivale à quantia de **R\$** _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pela Administração Municipal, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Administração Municipal;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



de documentação a ser analisadas pelo representante da Administração Municipal e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência, contados a partir da sua assinatura até ___ **de** _____ **de 2018**, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

III – Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2018.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



VIII - Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI – Entregar o material solicitado pela Administração Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia, conforme indicado na ordem de serviço;

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela Administração Municipal à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



II. Definitivamente após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§9º – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

A entrega dos produtos atenderá às seguintes condições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- I. O prazo será de 02 (dois) dias a contar do recebimento formal da "Autorização de fornecimento de material" pelo CONTRATANTE;
- II. Os produtos deverão ser entregues, em suas embalagens originais de fábrica e acondicionadas adequadamente.
- III. Toda entrega deverá ter prévia programação com o CONTRATANTE de data e hora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração Municipal, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do município de Teofilândia, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Teofilândia-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Teofilândia/BA, ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei,
que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 200__

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2018.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)_____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA- BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 20__.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICIPIO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____
Recebemos, através do:
<input type="checkbox"/> via E-mail
<input type="checkbox"/> acesso à página da internet.....;
<input type="checkbox"/> fotocópia por conta da empresa licitante
Local: _____, _____ de _____ de 2018.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e a empresa licitante solicita de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Pregoeiro Oficial, por meio do E-mail: licitacao@teofilandia.ba.gov.br. A não remessa do recibo exige o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **GENEROS ALIMENTICIOS** **PARA A MERENDA** **ESCOLAR - 2018**

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30